



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 243 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 243 / 2026

Data de entrada: 13 de Abril de 2026

Autor: Francine Bello

Protocolo: 342 / 2026

AUTOR: _____

Ementa: "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL "DE VOLTA PARA SUA CASA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O RETORNO À CIDADE DE ORIGEM DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

01
Lição

Proposição: PLO

Nº: 243

Tramitação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Votação: Simbólica Nominal Secreta

Comissões:

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

Educação, Cultura e Esportes

Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 13/04/2026

Responsável: Heitor de Melo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

• Leia-se em Seção.

• Cópia aos Edis.

• As comissões

Ibiúna

2026

Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº. 243/2026
DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL “DE VOLTA PARA SUA CASA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O RETORNO À CIDADE DE ORIGEM DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei de autoria da nobre vereadora **FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, o Programa Municipal “De Volta Para Sua Casa”, com o objetivo de oferecer auxílio para o retorno de pessoas em situação de rua ou em extrema vulnerabilidade social à sua cidade de origem, desde que manifestado seu desejo de forma voluntária.

Art. 2º O Programa tem como público-alvo pessoas que:

- I. se encontrem em situação de rua, pobreza extrema, miséria ou vulnerabilidade social;
- II. utilizem logradouros públicos ou áreas degradadas como espaço de moradia e/ou sustento, de forma temporária ou permanente;
- III. estejam acolhidas em unidades de pernoite temporário ou moradia provisória mantidas ou conveniadas com o Município;
- IV. possuam naturalidade em outro município e manifestem o desejo de retornar à sua cidade de origem.

Art. 3º O apoio oferecido pelo Programa poderá incluir:

- I. fornecimento de passagens rodoviárias;
- II. apoio logístico para deslocamento até o terminal de transporte;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

03
A

- III. encaminhamento prévio aos serviços socioassistenciais no município de destino, sempre que possível;
- IV. suporte com alimentação durante o trajeto;
- V. mediação junto à família ou rede de apoio no município de origem, quando houver.

Art. 4º A adesão ao Programa será voluntária e precedida de:

- I. avaliação e cadastramento por equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. assinatura de termo de aceite e responsabilidade pela pessoa beneficiada;
- III. análise da viabilidade logística e da segurança do retorno.

Art. 5º Fica vedado o uso do Programa para fins coercitivos, discriminatórios ou de remoção compulsória.

Parágrafo único. A dignidade da pessoa humana será o princípio norteador da execução do Programa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela regulamentação, coordenação e execução do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

4/5

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei tem como objetivo oferecer um caminho digno, humano e voluntário para pessoas em situação de rua que desejam retornar ao seu município de origem.

No Município da Estância Turística de Ibiúna, existem muitas pessoas em situação de rua, bem como de pessoas abrigadas em prédios abandonados, espaços públicos e áreas inadequadas para moradia. Essa realidade tem gerado preocupação social e é necessária mais ação do Poder Público.

Muitas dessas pessoas se encontram fora de sua cidade de origem, distantes de seus familiares e de sua rede de apoio, em razão de fatores como desemprego, dificuldades financeiras ou rompimento de vínculos familiares.

Diante desse cenário, a criação do Programa “De Volta Para Sua Casa” contribui para diminuir essa situação, oferecendo suporte para que essas pessoas possam voltar ao seu município de origem de forma segura, organizada e com acompanhamento adequado.

Trata-se de uma medida de caráter social e humanitário, alinhada aos princípios do Sistema Único de Assistência Social, fortalecendo as políticas públicas e contribuindo para uma cidade mais organizada e acolhedora.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.


FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

05
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 243 de 14 de abril de 2026 de autoria da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth, que “Cria o Programa municipal ‘De Volta para sua Casa’, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, com a finalidade de auxiliar o retorno à cidade de origem de pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, e dá outras providências.” foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº 243 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 14 de abril de 2026.

[Handwritten signature]
Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo